

EXPEDIENTE
21/09/2021



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

Gabinete do Presidente
DÊ-SE CIÊNCIA AOS SRS. VEREADORES
PRESIDENTE
20/09/2021

OFÍCIO Nº 6170/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 01 de setembro de 2021.

A(o) Senhor(a)

FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 - Jundiaí/ SP

Assunto: **Moção nº 56, que solicita inclusão no protocolo da vacinação contra a COVID-19 de todos os professores e profissionais da educação da rede pública ou privada independentemente da faixa etária do profissional.**

Senhor(a) Presidente(a),

1. Trata-se do **Ofício n.º 178/2021** (0020751520), de 11 de maio de 2021, por meio do qual Vossa Excelência **encaminha a Moção nº 56, que solicita inclusão no protocolo da vacinação contra a COVID-19 de todos os professores e profissionais da educação da rede pública ou privada independentemente da faixa etária do profissional**

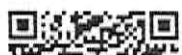
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS** (0021149934) e a **Nota Técnica 804** (0020925200), elaborados pela **Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO
Coordenadora de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Siqueira Dutra Pinto, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos**, em 19/09/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022537144** e o código CRC **4920DC74**.

Referência: Processo nº 25000.078245/2021-14

SEI nº 0022537144

Assessoria Parlamentar - ASPAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021149934** e o código CRC **F8C0FFA5**.

Referência: Processo nº 25000.078245/2021-14

SEI nº 0021149934



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 804/2021-DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se de resposta ao Ofício PR/DL nº 178/2021 (0020751520), da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, que encaminha a Moção nº 56, que solicita inclusão no protocolo da vacinação contra a COVID-19 de todos os professores e profissionais da educação da rede pública ou privada independentemente da faixa etária do profissional.

2. **ANÁLISE**

O Ministério da Saúde por meio desta Coordenação publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a covid-19. O objetivo principal da vacinação está na redução da morbidade e mortalidade pela covid-19, de forma que foram estabelecidos grupos prioritários para a vacinação com base na avaliação dos fatores de risco associados ao agravamento e óbito pela doença. Além disso, é necessário a preservação da força de trabalho na saúde para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde, viabilizando inclusive a operacionalização da vacinação, de forma que os trabalhadores da saúde devem ser priorizados na estratégia.

Considerando os grupos prioritários elencados no PNO, todos os **Professores e Funcionários das Escolas Públicas e Privadas** do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior, estão incluídos no grupo "trabalhadores da educação". Portanto, sugere-se aguardar o chamamento para vacinação do referido grupo, respeitando as etapas que são orientadas através dos Informes Técnicos da CGPNI, na qual divulgam as pautas de distribuição dos imunizantes aos Estados e orienta os grupos a serem contemplados na etapa correspondente.

Desta forma, a orientação do PNI é que se sigam as recomendações do Plano e dos Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha. É importante esclarecer que o Brasil ainda não possui ampla disponibilidade de doses das vacinas COVID-19 e sustentabilidade que permita elencar as populações-alvo em etapa única, de forma que os grupos prioritários estão sendo escalonados, conforme forem sendo entregues mais doses de vacinas ao Ministério da Saúde.

3. **CONCLUSÃO**

O Ministério da Saúde vem envidando esforços com vistas à disponibilizar a vacina COVID-19 a toda população brasileira, no

entanto, no Brasil ainda não há ampla disponibilidade de doses das vacinas COVID-19 e sustentabilidade que permita elencar as populações-alvo em etapa única, assim os grupos prioritários estão sendo escalonados, conforme forem sendo entregues mais doses de vacinas contratualizados pelo Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 07/06/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020925200** e o código CRC **0DB9B9FA**.

Referência: Processo nº 25000.078245/2021-14

SEI nº 0020925200

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

17/09/2021

COVID-19

TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS UTI



Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde, em COES MS 17/09/2021. Dados D-1.

Escala
Sem informação
até 50% (normalidade)
De 51% a 69% (alerta)
De 70% a 80% (emergência)
De 80% a 94% (grave)
Acima 95% (gravíssimo)

Ressaltamos que esses dados de TO refletem a situação no momento do acesso aos painéis das SES/SMS. Então, considerando que a ocupação é muito dinâmica e pode se alterar rapidamente, devemos interpretá-la cuidadosamente.

